

PORTARIA ANAC Nº 176/SIA, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Inscreve o heliponto privado Pátio Victor Malzoni (SP) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 2304, de 17 de dezembro de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.001450/2015-50,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Pátio Victor Malzoni;

II - código OACI: SDVR;

III - município (UF): São Paulo (SP); e

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas):
23° 35' 12" S / 046° 40' 54" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO VIEIRA DE VASCONCELOS

Resumo das características inscritas no cadastro do Heliponto Privado Pátio Victor Malzoni (Portaria nº 176, de 23 / 01 / 2015) de acordo com o processo ANAC nº 00065.001450/2015-50.

CARACTERÍSTICAS DO HELIPONTO

Nome Oficial	Pátio Victor Malzoni
Código OACI	SDVR
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Maragogipe Investimentos e Participações Ltda.
Município (UF)	São Paulo (SP)
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	23° 35' 12" S / 046° 40' 54" W
Tipo de Operação	VFR Diurna
Altitude	820 m
Natureza do Piso	Concreto
Resistência do Pavimento	18 t
Formato da Área de Pouso	Quadrado
Dimensões da Área de Pouso	30m x 30m
Rumo de Aproximação (1)	8
Rumo de Aproximação (2)	25

SINALIZAÇÃO LUMINOSA DO HELIPONTO

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	EXISTENTE
Luzes indicadoras de direção de aproximação de heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes indicadoras de área de toque quadradas de heliponto	EXISTENTE
Luzes indicadoras do ângulo de direção do heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes de limite de área de pouso de helipontos	EXISTENTE
Luzes de obstáculo	EXISTENTE

OBSERVAÇÕES (RMK)

a) A administração Aeroportuária Local deverá observar o que consta na Portaria nº256/GC5, de 13 maio 2011, em especial, os incisos II, III e IV do artigo 100. b)As operações do heliponto deverão ser submetidas às autorizações do controle de helicópteros e limitadas à movimentação mensal total de 344 pousos/decolagens, bem como estarão sujeitas a eventuais restrições se ocasionarem interferências na capacidade operacional desse Órgão de Controle.

Resumo das características atualizadas no cadastro do Heliponto Privado Pátio Victor Malzoni (Portaria nº 0176, de 23/01/2015) de acordo com o processo ANAC nº 00065.088106/2015-67.

CARACTERÍSTICAS DO HELIPONTO

Nome Oficial	Pátio Victor Malzoni
Código OACI	SDVR
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Maragogipe Investimentos e Participações Ltda.
Município (UF)	São Paulo (SP)
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	23° 35' 12" S / 046° 40' 54" W
*Tipo de Operação	VFR Diurna/Noturna
Altitude	820 m
Natureza do Piso	Concreto
Resistência do Pavimento	18 t
Formato da Área de Pouso	Quadrado
Dimensões da Área de Pouso	30m x 30m
Rumo de Aproximação (1)	8
Rumo de Aproximação (2)	25

SINALIZAÇÃO LUMINOSA DO HELIPONTO

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	EXISTENTE
Luzes indicadoras de direção de aproximação de heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes indicadoras de área de toque quadradas de heliponto	EXISTENTE
Luzes indicadoras do ângulo de direção do heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes de limite de área de pouso de helipontos	EXISTENTE
Luzes de obstáculo	EXISTENTE

(*) Itens Alterados

OBSERVAÇÕES (RMK)

- a) A Administração Aeroportuária Local (ALL) deverá observar o que consta na Portaria nº 256/GCS, de 13 de maio 2011, em especial, os incisos II, III e VI do artigo 100;
- b) As operações do heliponto deverão ser submetidas às autorizações do controle de helicópteros e limitadas à movimentação mensal total de 344 pousos/decolagens, bem como estarão sujeitas a eventuais restrições se ocasionarem interferências na capacidade operacional desse órgão de Controle;
(Referência: Parecer do Comaer)

J